MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122940 - www.ifmg.edu.br

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA LAVANDERIA ESTUDANTIL IFMG-SJE

A lavanderia estudantil do Instituto Federal de Minas Gerais Campus São João Evangelista - IFMG/SJE tem por objetivo atender os estudantes regularmente matriculados e residentes nas moradias estudantis. O serviço ofertado visa atender as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil na valorização de uma educação em saúde, em prol da qualidade de vida e bem estar dos discentes.

1.1 Serão aceitas somente peças de roupa de estudantes regularmente matriculados no IFMG-SJE residentes na moradia estudantil.

1.2 O estudante interessado, deverá agendar o serviço de lavanderia via formulário eletrônico https://forms.office.com/r/WhtC34zNqD que será disponibilizado semanalmente até às 15 horas de quinta-feira.

1.3 O estudante poderá fazer 01(um) uso por semana do serviço de lavanderia e no limite máximo de 10(dez) peças. Deverá ser indicado no formulário de agendamento, o quantitativo de peças por tipo de roupa. Mesmo que seja indicado no agendamento, não serão aceitas o quantitativo de peças de roupa que ultrapasse o limite.

1.4 Cada estudante terá um número de cadastro da Lavanderia. A numeração deverá ser indicada em cada peça de roupa com etiqueta própria para lavagem e/ou escrita com caneta permanente. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças sem a devida identificação;

1.5 O Campus irá fornecer o sabão em pó comum e demais produtos de limpeza necessários para a lavagem das peças de roupa. Caso o estudante possua alergia a esses produtos químicos, recomenda-se não enviar para lavagem.

DO FUNCIONAMENTO

2.1 Para a utilização do serviço de lavanderia estudantil, o(a) estudante deverá seguir o seguinte fluxo:

a)Agendar o serviço de lavanderia via Formulário até às 15 horas de quinta-feira;
b)Conferir e identificar as peças de roupa individualmente;
c)Entregar as peças para lavagem das 07h30min às 09h no setor de lavanderia;
d)Retirar as peças limpas das 15h às 16h30min horas;

2.1.1 O estudante deverá providenciar sacola/bolsa adequada para transportar as peças de roupa. A lavanderia não fornecerá nenhum tipo de embalagem e nem se responsabilizará pela

sua guarda.

2.2 É responsabilidade do estudante conferir IMEDIATAMENTE no ato da entrega todas as peças de roupa. O IFMG-SJE não se responsabiliza por perdas ou extravios;

2.2.1 O estudante poderá sob sua responsabilidade indicar um colega para entrega e retirada das peças de roupa;

2.2.2 Caso não retire as peças de roupa no dia/horário estipulado, a retirada somente será possível na sexta-feira da semana seguinte.

2.3 O serviço de lavanderia estudantil atenderá somente a categoria de roupas descritas abaixo:

a)Camisetas de uniforme;
b)Calça de uniforme tactel, helanca, jeans azul e jeans preta;
c)Roupas para aula de educação física: shorts e regatas;
d)Blusa de moletom;
e)Jalecos;
f)Toalha de banho, toalha de rosto, lençol e fronha;

2.3.1. As peças de roupas terão sua lavagem autorizada ou não pelo operador da máquina conforme a sua especificidade. Não serão aceitas peças de roupa:

a)Extremamente sujas ou manchadas que necessitem de tratamento diferenciado;
b)Sujas de óleo, graxa ou outro material que possa danificar as demais roupas;
c)Que necessitem de lavagem manual e que soltam tinta;

2.3.2. É responsabilidade do estudante esvaziar os bolsos das calças e conferir os botões, zíper e demais aviamentos que a peça de roupa possa soltar;

2.3.3. É responsabilidade do estudante seguir as instruções da etiqueta da peça de roupa. O IFMG-SJE não se responsabiliza pelo encolhimento e desgaste natural da fibra do tecido.

2.4 As roupas descritas abaixo não serão aceitas para lavagem:

a)Roupas íntimas (cuecas, calcinhas, sutiã, top fitness), meias, pijama e roupão;
b)Roupas delicadas, de couro, material sintético, pena, pluma, franjas e afins;
c)Roupas bordadas com pedraria, paetês, lantejoulas e afins;
d)Roupas que apresentem mofo ou bolor;
e)Edredom, manta de microfibra, colcha, travesseiro e almofada;
f)Casacos e jaquetas;
g)Panos para limpeza, panos de prato, tapete e cortina;
h)Calçados em geral (tênis, sapatilhas, pantufas, etc), bonés, chapéus e afins;
i)Malas, bolsas e mochilas;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em caso de descumprimento das orientações descritas nesta normativa, o(a) estudante poderá ser suspenso(a) do serviço de lavanderia;

3.2 Para otimizar a lavagem com economia de material de limpeza, energia e mão de obra, o serviço de lavanderia será realizado somente quando atingir a quantidade de roupa da capacidade

total da máquina que é de 35 Kg (trinta e cinco quilos).

3.3 O serviço de lavanderia poderá ser suspenso em casos de eventualidades como falta de energia, água, mão de obra e manutenção de equipamento. Nesses casos, os usuários que realizaram o agendamento serão comunicados através do contato informado no formulário.

3.4 O período de funcionamento da lavanderia estudantil será de acordo com o calendário acadêmico vigente.

3.5 O funcionamento da lavanderia estudantil será em caráter experimental, podendo haver adequações que serão previamente divulgadas. Nesses casos, os usuários deverão se comprometer a acompanhar todo o processo e não poderão alegar desconhecimento.

3.6 Os casos não previstos nesta normativa serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Coordenação de Administração.

Documento assinado eletronicamente por **Ezilene Pereira da Costa**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 13/11/2024, às 13:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2105629** e o código CRC **EAB30566**.

23214.002612/2024-11 2105629v1